

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2022

#### MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de compressores do sistema de chiller do prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

#### DATA DA ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - ÀS 09:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na Sala de reuniões Cabo Almi, piso superior, da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

### **PREÂMBULO**

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO
- 12 DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 13 DAS PENAL!DADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DO REAJUSTE
- 16- DA FISCALIZAÇÃO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo I-A Memorial Descritivo;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

Sol



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardím Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Minuta do Contrato;
- Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos;
- Anexo IX Atestado de Visita;
- Anexo X Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI Modelo de declaração de compromisso da Licitante; e
- Anexo XII Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental.

July



Palacio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2022

#### MENOR PREÇO GLOBAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Ato nº 016/2022, torna público que no dia 11 de novembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de reuniões Cabo Almi, nesta Casa de Leis, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução indireta, do tipo "menor preço global", autorizada no Processo Administrativo n.º 053/2022, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Ato 078/2010 – Mesa Diretora e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

#### 1 - DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 11/11/2022

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões Cabo Almi, piso superior, da Assembleia Legislativa - MS, localizada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS – cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520.

#### 1.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

#### 2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de compressores do sistema de chiller do prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Palácio Gualcurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardím Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- 3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela ALEMS.
  - 3.2.3 -- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - 3.2.4 Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n°8.666/93;
  - 3.2.5 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;
  - 3.2.6 Não será permitida a participação de pessoa física.
  - 3.2.7 Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

#### 3.3 – DA VISITA TÉCNICA

- 3.3.1 A visita técnica é FACULTATIVA, os licitantes poderão, se acharem necessário, vistoriar previamente o local onde será executado os serviços, para a elaboração das propostas, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização dos serviços. Caso haja interesse, o representante legal da licitante designado para este fim, deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
  - a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas:

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos. acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.2 - Agendar previamente as visitas no endereço abaixo, onde receberão o Atestado de Visita:

Órgão: Assembleia Legislativa - Estado de Mato Grosso do Sul;

Setor: Secretaria de Infraestrutura da ALEMS:

Contato: Sr. Luiz Ferreira da Silva / Sr. Neder S. Peres;

Fone: (67) 3389-6400:

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul:

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque

dos Poderes, Bloco 09.

OBS.: O local indicado para a visita deverá ser vistoriado até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, das 8:00 às 17:00 horas.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1 Para fins de credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
  - 4.2.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- 4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **4.3** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4 -** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da <b>Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.
  - **4.6.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;
  - **4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
  - **4.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- 4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;





Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- **4.11.** A idoneidade da licitante será verificada mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/, mantido pela Controladoria Geral da União.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**5.1** – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação** (conforme **Anexo III**), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_/2022.

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_/2022.
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

#### 6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- **6.1** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
  - 6.1.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.



Palacio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- 6.1.2 A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso.
  - 6.1.2.1 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de precos Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo X:
  - 6.1.2.2 As licitantes deverão informar na proposta a "MARCA" e "MODELO" dos itens ofertados.
- 6.1.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- 6.1.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, refeições, passagens, treinamento, fretes, manutenção, hospedagem, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.1.5 Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.6 O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.1.7 Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 6.1.8 Deve indicar o prazo para início da execução dos serviços, após a assinatura do contrato.
- 6.1.9 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.1.10 Todas as folhas, referente a proposta de preços, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 6.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



- **6.3** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.4 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.5 -** A Pregoeira poderá, no interesse da Assembleia Legislativa MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
  - 6.5.1 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:
    - a) Falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
    - b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.
- 6.6 A licitante vencedora do certame deverá apresentar, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sua proposta readequada ao valor vencedor, sendo que o desconto dado deverá ser aplicado de forma linear, ou seja, em todos os itens de forma igual;

#### 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário"**.
- 7.3 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
  - a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por





cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

www.al.ms.leg.br

- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.4.1** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5** A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6** A Pregoeira, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.7 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 7.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - 7.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei





Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).

- 7.9.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
- 7.9.4 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006 e sua alteração).
- 7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.12 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

# 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

- 8.1 Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
  - a) Todas as folhas, referente a documentação de habilitação, devem estar numeradas sequencialmente, iniciando pelo número 1, no canto inferior direito da folha, acompanhada de termo de encerramento da documentação, onde conste número do processo, número do pregão e a quantidade de páginas constantes dentro do envelope, o termo deverá estar carimbado com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

# 8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou





www.al.ms.leq.br

 b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 habilitação.

#### 8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

# 8.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





# 8.1.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para fornecimento e instalação, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- b) Os atestados de capacidade técnica, devem ser emitidos em papel timbrado contendo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.
- c) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- d) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

# 8.1.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL (NA ASSINATURA DO CONTRATO)

- a) A empresa proponente deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, Certidão de Registro do seu Responsável Técnico no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da Lei n. 8.666/93;
  - a.1) Com relação ao responsável técnico, o mesmo deverá ter formação superior nas áreas de Engenharia Mecânica, de acordo com a Resolução n.º 218/73 do CONFEA;

# 8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:
  - I) Índices de Liquidez Geral (LG)



	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total
SG = ------Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = ----
Passivo Circulante

- b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 8.1.5 - Outras Comprovações

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência,



administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do **Anexo VIII**).

- d) Declaração de compromisso da licitante. (na forma do Anexo XI).
- e) Declaração da licitante de Sustentabilidade Ambiental (na forma do Anexo XII).
- 8.2 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
  - b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
  - **8.4.3** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
  - 8.5.1 Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

www.al.ms.leg.br

através da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).

- 8.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
- 8.6 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

#### 9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 9.2 Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 17:00 horas ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com. dirigida a Pregoeira, devendo a mesma decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 9.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 9.3.1 Ser protocolada no Setor de Licitação desta Casa de Leis ou pelo e-mail licitacaoalms@gmail.com.
  - 9.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;
  - 9.3.3 Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
  - 9.3.4 Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile.
  - 9.3.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste



www.al ms.leg.br

Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

- 9.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- 9.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 9.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 9.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, onde deverá ser protocolizada no setor de licitação da ALEMS, das 08:00 às 17:00 horas, para a apresentação das razões recursais escritas através do ou licitacaoalms@gmail.com, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 9.8 As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 9.9 Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 9.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.11 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

# 10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da ALEMS.
- 10.3 O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ALEMS.



- **10.4 -** O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
  - 10.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses.
- 10.5 A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.6** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 10.7 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 10.8 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.
- 10.9. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o cadastro de proprietários/sócios e pessoa jurídica, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo a Resolução TCE/MS 65 de 13/12/2017, com alterações, Segue link do e-CJUR: <a href="https://www4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login/ReturnUrl=%2f#/">https://www4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/ReturnUrl=%2f#/</a>

#### 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente da Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, pelo fiscal do contrato.
  - 11.1.1 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
    - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
    - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.4 As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- 11.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.4 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.
- 11.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 11.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 11.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 12 DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Palacio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- **12.1** Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, nas dependências da ALEMS, conforme Termo de Referência e proposta.
- 12.2 A licitante Contratada obriga-se a fornecer e executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.
- **12.3** O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.
- **12.4** Recebido os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 12.5 Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes no Contrato e no Termo de Referência e demais anexos do edital, devendo a Contratada proceder à substituição do equipamento ou refazer o serviço na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.
- **12.6** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

#### 13 - DAS PENALIDADES

- **13.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:
  - a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
  - b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
  - c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;



- 13.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.
- 13.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.
- **13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
  - b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
  - 13.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **13.3.** O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.
- 13.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 15. DO REAJUSTE

- 15.1 O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- 15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **15.3** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

#### 16.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na execução dos serviços;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

 IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na execução dos serviços;

VI - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.4 A rescisão do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
  - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **16.5 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
  - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 16.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- 16.7 A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
  - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
  - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- **16.8** A aplicação da medida prevista no inciso ! do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- 16.9 A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

#### 17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

# 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A ALEMS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
  - a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
  - c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 18.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente

inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

VIII V

- **18.3.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **18.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- **18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **18.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 18.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- **18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.
- **18.12.** Os envelopes contendo a "documentação e proposta" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **18.13.** As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. 1º Secretário desta Casa de Leis.
- 18.14. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das



08h00min às 17h00min, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 - ALEMS - cidade de Campo Grande/MS, telefone (67) 3389-6520 ou através do e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência ou ainda pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.16. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: I (Termo de Referência - Especificações), I-A (Memorial Descritivo), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), IX (Atestado de visita), X (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta), XI - Modelo de declaração de compromisso da Licitante, e XII - Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2022

Cleonice Kinoshita

Pregoeira Oficial



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de compressores do sistema de chiller do prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

#### 1.2. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;
- 1.2.4. Ato 078/2010 Mesa Diretora e alterações;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

#### 1.3. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. A adjudicação do objeto será de maneira global, pois entendemos que o fornecimento e os serviços de instalação, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser executados pela mesma empresa.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo o Fornecimento e instalação de compressores do sistema de chiller do prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- 2.2. O sistema do chiller da ALEMS é composto por um conjunto de quatro compressores, os quais trabalham aos pares. Atualmente dois compressores desse sistema estão queimados e, portanto, é necessária a sua troca.
- 2.3. Os outros dois estão funcionando normalmente e suprindo o funcionamento parcial do sistema. Contudo, esses dois compressores foram instalados na mesma época, possuem o mesmo lote dos que queimaram e, portanto, sua vida útil também está próxima do fim. Como há o risco iminente de paralisação do sistema de condicionamento de ar dos gabinetes e do plenário no caso de ocorrer algum defeito nas máquinas que ainda funcionam, necessitamos a troca dos dois compressores que estão danificados e, também, dos dois que estão operando.

#### DO PREÇO





www.al.ms.leg.br

- 3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 194.127,08 (cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oito centavos).
- 3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, materiais, EPI, mão de obra, refeições, fretes, equipamentos, hospedagem, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

#### 4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de compressores do sistema de chiller do prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.	UN.	04	R\$ 48.531,77	R\$ 194.127,08

# 5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

5.1. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, nas dependências da ALEMS, conforme Termo de Referência e proposta.

# 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Proposta e documentação da licitante, observando-se as normas vigentes, inclusive da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:
- I Manter no seu quadro de pessoal técnicos qualificados para a realização dos serviços;





- II Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- III Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- IV Fornecer todas as ferramentas, materiais, EPI's e equipamentos indispensáveis à realização dos serviços.
- V Fornecer mão de obra especializada.
- VI Instalar os equipamentos / materiais conforme as normas do fabricante, não se admitindo o emprego de qualquer material recondicionado.
- VII Não substituir ou alterar equipamentos / materiais ofertados na proposta, sem o conhecimento do gestor do contrato;
- VIII Oferecer garantia para os serviços prestados, e para os materiais utilizados de no mínimo 12 (doze) meses.
- IX Não movimentar qualquer equipamento, material para fora das dependências do CONTRATANTE sem o conhecimento do gestor do contrato.
- X Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.
- XI Informar no início da vigência do contrato, telefones e e-mail, que deverão permanecer ativos, e nomes dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.
- XII Manter a limpeza do local onde ocorrer os serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.
- XIII Encarregar-se, no caso de retirada dos equipamentos dos locais instalados, em razão da complexidade dos reparos, por todas as despesas referentes ao transporte dos materiais.
- XIV Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços, durante e após a execução dos serviços.
- XV Dar ciência ao CONTRATANTE, através da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.



 XVI - Realizar os serviços de instalação com obediência às especificações técnicas dos fabricantes.

XVII - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte dos aparelhos, locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.

XVIII - Manter as condições da habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão.

XIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da ALEMS.

XX - Todo e qualquer funcionário designado a executar serviços nas dependências da ALEMS, deverá se apresentar devidamente fardado, com crachá de identificação funcional e EPI.

XXI - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os componentes, conexões, insumos e consumíveis que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento de todos os sistemas e equipamentos envolvidos neste Termo de Referência;

XXII - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XXIII - Efetuar a entrega dos equipamentos, peças, insumos e consumíveis dos compressores de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.

XXIV - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nas dependências da ALEMS;

XXV - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

XXVI - O objeto deverá ser entregue, levando-se em consideração o fato de que os serviços de instalação deverão ser entregues completos.

XXVII - Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar nas instalações da CONTRATANTE, profissionais capacitados.

XXVIII - Os materiais a serem empregados nos serviços deverão obedecer rigorosamente a(s)/ao(s): Constante das normas da ABNT;

XXIX – Responsabiliza-se pelas disposições legais federais, estaduais e municipais vigentes;



www.al.ms.leg.br

XXX - Prescrições e recomendações dos fabricantes;

XXXI - Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

XXXII - Todos os componentes deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos ou materiais que se apresentarem danificados ou que não atendam as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

XXXIII - Efetuar o ressarcimento á ALEMS, caso haja algum problema quanto a danos causados a algum equipamento ou alguma instalação durante a realização dos serviços;

XXXIV - Não poderá ser ofertada marca/modelo de compressor descontinuado ou fora de linha:

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos;

# 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Just

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





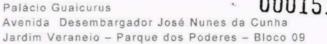
www.al.ms.leg.br

10.1. A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

# 11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CLPP, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS ou através do email: licitacaoalms@gmail.com.







Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

### **ANEXO I-A**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Troca do compressor do sistema de chiller do prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

he





Sumario	
INTRODUÇÃO	2
1. NORMAS GERAIS	2
2. SERVIÇOS GERAIS	3
3. SERVIÇOS PRELIMINARES – RETIRADA DOS COMPRESSORES EXISTENTES RECOLHIMENTO DO GÁS	
4. INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES - AR-CONDICIONADO	3
1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	3
a. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	6
b. RECEBIMENTO	6
2. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES	7
3. FISCALIZAÇÃO	7
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8
1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
a. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	8
b. PROCESSO EXECUTIVO	8
c. RECEBIMENTO	12
2. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES	13
3 FISCALIZAÇÃO	14



#### MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO: Troca de compressores do sistema de chillerdo prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

LOCAL: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SN, Jd. Veraneio, Campo Grande, MS

#### INTRODUÇÃO

O MEMORIAL DESCRITIVO a seguir tem por objetivo estabelecer critérios e engloba as especificações técnicas e construtivas dos serviços e materiais de acabamento diretamente ligados a execução dos serviços.

O serviço será composto das seguintes etapas:

Denominação	
Serviços preliminares	
Instalações mecânicas e de utilidades - ar-condicionado	
Instalações - Elétricas	

Observadas as normas técnicas e os critérios exigidos pela ALEMS, com mais particularidades, os seguintes itens deverão ser seguidos.

#### 1. NORMAS GERAIS

Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao presente memorial e as normas da ABNT no que couber e na falta destes ter suas características reconhecidas pela Fiscalização da ALEMS;

No caso em que a característica de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão "ou similar", será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente com a devida autorização averbada no Livro de Obra pela Fiscalização da ALEMS;

A execução dos serviços obedecerá ao presente memorial;

A Empreiteira submeterá a aprovação da Fiscalização por integrantes nomeados pela ALEMS amostras de todos os materiais e de todos os serviços a serem executados;

pred



Quando necessário, a Fiscalização ALEMS solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços os quais serão executados sob o seu controle e verificação.

Em prazo determinado pela Fiscalização, a empreiteira obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dos referidos demolições e reconstruções;

A Empreiteira deverá fixar as placas de obra (padrão ALEMS), em locais visíveis dentro da área destinada aos serviços de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação;

Fica a critério da Fiscalização por parte da ALEMS impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto;

A empreiteira deverá manter dentro do canteiro o Livro de Obra atualizado com os registros dos serviços que permitam o acompanhamento dos serviços pela Fiscalização;

Toda e qualquer ocorrência dentro do canteiro de obras, será de total responsabilidade da Empreiteira.

#### 2. SERVIÇOS GERAIS

A Empreiteira deverá executar as instalações provisórias, tais como, barracões para escritórios, escritórios da Fiscalização, almoxarifado, depósitos e respectivas instalações de hidráulica e elétrica.

## 3. SERVIÇOS PRELIMINARES – RETIRADA DOS COMPRESSORES EXISTENTES E RECOLHIMENTO DO GÁS

A Empreiteira deverá se responsabilizar pelo recolhimento do gás refrigerante antes da retirada dos compressores danificados, posteriormente retirar as peças a serem substituídas.

O gás recolhido e os compressores retirados deverão ter a devida destinação e/ou descarte.

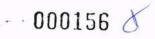
Após o serviço de instalação dos compressores, deverá ser feita a recarga do gás refrigerante.

## 4. INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES - AR-CONDICIONADO

#### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Substituição dos compressores defeituosos por equipamentos iguais ou similares. Modelo de referência:

pue





Compressor scroll Danfoss, modelo SY240A3CBE, 25TR, 220v, 3f, gás R22. Ou similar em características e capacidade, gás R22 ou R407C, conforme especificações do fabricante.

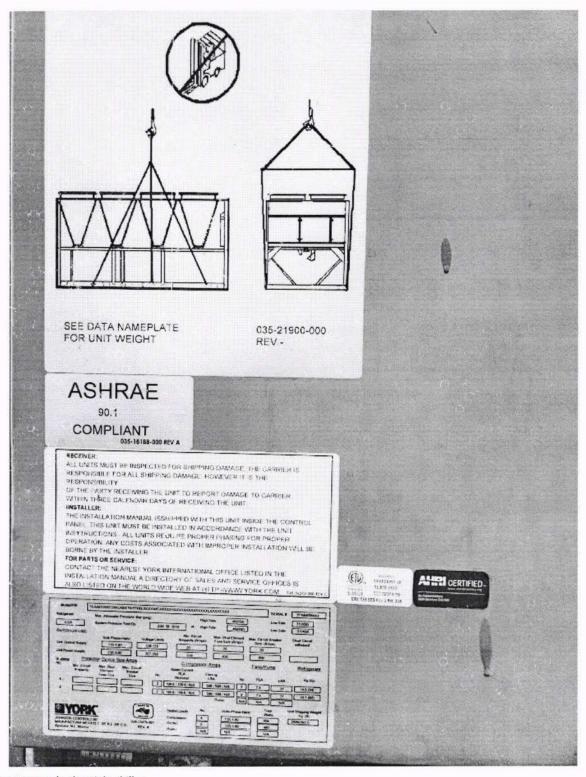


Figura 1 etiquetas do chassi do chiller





D-1/	YLAA0120SE28XCABXTXH		DATAMANANAL	AAAAEAAA		SERIAL #	2FWM006653
Retrigerant	Max. Allowable Pressure		High S	Side 45(65	0)	Low Side	31(450)
410A	System Pressure Test O	JUN 08 26	010 at High S	Side 45(65	0)	Low Side	31(450)
OUTDOOR USE	Volt-Phase-Hertz	Voltage Limits	Min. Circuit Ampacity (Amps)	Max. Dual Elemen Fuse Size (Amps			Short Circuit withstand
Unit Control Supply:	115-1-60	106-127	20	20	20		
Unit Power Supply	230-3-60	207-253	510	600	600		
No. Min Circu Ampacity		ircuit Ri		Amps arl-up RA N	Fans/Pun	np LRA	Refrigerant Kg (lb)
1)		2 109.6	5/109.6 / N/A 59	9/599/N/A 3	7.4	37	24.5 (54)
2		2 109.6	5 / 109.6 / N/A 59	9 / 599 / N/A 3	7.4	37	28.1 (62)
				Pump: N	A N/A	N/A	
YOR	K	~	ter Loads No.	Volts-Phase-	Hertz Total Wate		nit Shipping Weight Kg (ib)
OHNSON CONTRO	LS BE XICO S DE RI DE CV	9-25479-001 Cool REV. A Pure		115-1-60 115-1-60	600 460		2686(5921)

Figura 2 Aproximação da etiqueta de elétrica



Figura 3 etiqueta dos motores a serem substituídos

A instalação deverá acontecer concomitantemente com as adequações e verificações necessárias para o bom funcionamento do sistema, incluindo a carga de gás, ligações das tubulações com suas devidas soldas e isolamentos, carga e

pup



ajuste do nível de óleo e instalação de sistema de proteção elétrica, para voltagem máxima e mínima, e inversão sequencial de fases com desligamento automático dos motores.

O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses.

#### a. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será feita no local da entrega, por processo visual, podendo, entretanto, ser feita na fábrica ou ainda em laboratório, quando forem solicitados ensaios. Nesses dois últimos casos, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção será feita com base na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações técnicas.

A inspeção visual para o recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento a:

- Especificação de materiais;
- Especificação e folha de dados dos componentes.

Os materiais e equipamentos que não atenderem às condições citadas serão rejeitados.

#### Isolamento

O isolamento acústico deverá ser executado com material indicado (lã de pet) juntamente com proteção mecânica.

Todos os materiais de isolamento serão aplicados conforme as recomendações dos fabricantes.

O isolamento será feito nos quatro compressores.

Todas as juntas serão calafetadas com material elástico, tomando o cuidado de refazer a calafetação caso ocorra retração do material aplicado. Os cantos serão isolados de forma que haja recobrimento de uma placa isolante em relação à adjacente, sendo posteriormente reforçados por cantoneiras ou tiras metálicas.

#### Teste, Ajuste e Balanceamento dos Sistemas de Ar-Condicionado (T.A.B.)

O T.A.B. (Teste Ajuste e Balanceamento) é uma etapa de execução de trabalho de montagem de sistemas de ar-condicionado indispensável, sem a qual a performance do sistema poderá ser comprometida em sua operação e eficiência.

O T.A.B. complementa a instalação garantindo a harmonia operacional entre equipamentos, sistemas a componentes, obtendo o seu melhor desempenho energético, explorando ao máximo as qualidades tecnológicas de cada componente e da interação sistemática previstos no projeto.

Jul



O recebimento das instalações dos compressores será feito verificando-se todos os requisitos das especificações e desta Prática.

#### 2. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de serviços de Instalações dos compressores deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 6401 - Instalações de Condicionamento de Ar - Procedimento NBR 10080 - Instalações de Ar-Condicionado para Salas de Computadores;

Normas Estrangeiras

Normas da ASHRAE ("American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers")

Normas da SMACNA

"HVAC Duct Construction - Standard Metal and Flexible"

"HVAC Systems Testing, Adjusting &Balancing.

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

#### 3. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a instalação das diversas redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;
- Será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário, devido a modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, a fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto;
- A fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto para execução de furos não previstos em projeto para travessia de elementos estruturais por tubulações;
- A fiscalização deverá inspecionar cuidadosamente a Central Térmica, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento;
- Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Prática de Construção;
- Presenciar e aprovar testes específicos de pressão de tubulações hidráulicas e frigoríficas;

pue



- Ao término da montagem dos equipamentos que compõem o sistema de arcondicionado central acompanhar os testes de ajuste e balanceamento (T.A.B.) aprovando-os se estiverem de acordo com o estabelecido no projeto, ou emitindo relatório das deficiências anotadas, que deverão ser eliminadas pela instaladora. Este procedimento deverá ser repetido tantas vezes quantas necessárias até o perfeito atendimento dos objetivos da instalação;
- Verificar e aprovar os desenhos "conforme construído", elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- Aprovar na sua quantidade e qualidade a seguinte documentação, que deverá ser fornecida pelo instalador na conclusão de instalação:
- Manuais de operação;
- Manuais de manutenção;
- Certificado de garantia dos equipamentos e da instalação;
- Catálogos completos de todos os equipamentos e acessórios fornecidos.

## 5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### a. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no local do serviço por processo visual, podendo, entretanto, ser feita na fábrica ou em laboratório, por meio de ensaios, a critério do Contratante. Neste caso, o fornecedor deverá avisar com antecedência a data em que a inspeção poderá ser realizada.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às condições do pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- Conferir as quantidades;
- Verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- Designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:
- Estocagem em local abrigado materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;
- Estocagem ao tempo peças galvanizadas a fogo, transformadores (quando externos), cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

#### b. PROCESSO EXECUTIVO

Jul,



As emendas dos condutores serão efetuadas por conectores apropriados; as ligações às chaves serão feitas com a utilização de terminais de pressão ou compressão.

#### Instalação de Eletrodutos

#### Corte

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.

#### Dobramento

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos metálicos deverá ser executado a frio, sem enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno.

O curvamento dos eletrodutos em PVC deverá ser executado adotando os seguintes procedimentos:

- Cortar um segmento do eletroduto a encurvar, com comprimento igual ao arco da curva a executar e abrir roscas nas duas extremidades;
- Vedar uma das extremidades por meio de um tampão rosqueado, de ferro, provido de punho de madeira para auxiliar o manuseio da peça, e preencher a seguir o eletroduto com areia e serragem; após adensar a mistura areia/serragem, batendo lateralmente na peça, vedar a outra extremidade com um tampão idêntico ao primeiro;
- Mergulhar a peça em uma cuba contendo glicerina aquecida a 140°C, por tempo suficiente que permita o encurvamento do material; o tamanho da cuba e o volume do líquido serão os estritamente necessários à operação;
- Retirar em seguida a peça aquecida da cuba e procurar encaixá-la num molde de madeira tipo meia-cana, tendo o formato (raio de curvatura e comprimento do arco) igual ao da curva desejada, cuidando para evitar o enrugamento do lado interno da curva; o resfriamento da peça deve ser natural.

#### Roscas

As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas com uma ou mais voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Jul



As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema

#### Eletrodutos Flexíveis

As curvas nos tubos metálicos flexíveis não deverão causar deformações ou redução do diâmetro interno, nem produzir aberturas entre as espiras metálicas de que são constituídos. O raio de qualquer curva em tubo metálico flexível não poderá ser inferior a 12 vezes o diâmetro interno do tubo.

A fixação dos tubos metálicos flexíveis não embutidos será feita por suportes ou braçadeiras com espaçamento não superior a 30 cm. Os tubos metálicos flexíveis serão fixados às caixas por meio de peças conectadas à caixa, através de buchas e arruelas, prendendo os tubos por pressão do parafuso. Não serão permitidas emendas em tubos flexíveis, formando trechos contínuos de caixa a caixa.

#### **Eletrodutos Expostos**

As extremidades dos eletrodutos, quando não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas roscadas. Na medida do possível, deverão ser reunidas em um conjunto.

As uniões deverão ser convenientemente montadas, garantindo não só o alinhamento, mas também o espaçamento correto, de modo a permitir o rosqueamento da parte móvel sem esforços. A parte móvel da união deverá ficar, no caso de lances verticais, do lado superior. Em lances horizontais ou verticais superiores a 10 m deverão ser previstas juntas de dilatação nos eletrodutos.

#### Caixas e Conduletes

Deverão ser utilizadas caixas:

- Nos pontos de entrada e saída dos condutores:
- Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- Nas divisões dos eletrodutos;
- Em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletrodutos, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.

Poderão ser usados conduletes:

- Nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
- Nas divisões dos eletrodutos.

#### Enfiação

Só poderão ser enfiados nos eletrodutos condutores isolados para 1000V ou mais e que tenham proteção resistente à abrasão.

Antes da enfiação, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a

Jue



enfiação, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfiação poderão ser usados fios ou fitas metálicas.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfiação de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

A enfiação será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

- Limpar cuidadosamente as pontas dos fios a emendas;
- Para circuitos de tensão entre fases inferior a 240V, isolar as emendas com fita isolante formar espessura igual ou superior à do isolamento normal do condutor;
- Executar todas as emendas dentro das caixas.

#### Cabos

Instalação de Cabos

Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.

As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor. As emendas dos cabos com isolamento superior a 1000V deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante.

Instalação de Cabos em Linhas Subterrâneas

Em linhas subterrâneas, os condutores não poderão ser enterrados diretamente no solo, devendo, obrigatoriamente, ser instalados em manilhas, em tubos de aço galvanizado a fogo dotados de proteção contra corrosão ou, ainda, outro tipo de dutos que assegurem proteção mecânica aos condutores e permitam sua fácil substituição em qualquer tempo.

Os condutores que saem de trechos subterrâneos e sobem ao longo de paredes ou outras superfícies deverão ser protegidos por meio de eletroduto rígido, esmaltado ou galvanizado, até uma altura não inferior a 3 metros em relação ao piso acabado, ou até atingirem a caixa protetora do terminal.

Na enfiação das instalações subterrâneas, os cabos não deverão estar sujeitos a esforços de tração capazes de danificar sua capa externa ou o isolamento dos condutores. Todos os condutores de um circuito deverão fazer parte do mesmo duto.

Instalação de Cabos em Dutos e Eletrodutos

A enfiação de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos, com ar comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. O lubrificante para facilitar a enfiação, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos

he



condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém, não será permitido o emprego de graxas.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4 mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho;
- condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.

Instalação de Cabos em Bandejas e Canaletas

Os cabos deverão ser puxados fora das bandejas ou canaletas e, depois, depositados sobre estas, para evitar raspamento do cabo nas arestas. Cabos trifásicos em lances horizontais deverão ser fixados na bandeja a cada 20 m, aproximadamente. Cabos singelos em lances horizontais deverão ter fixação a cada 10.00 m. Cabos singelos em lances verticais deverão ter fixação a cada 0,50 m. Os cabos em bandejas deverão ser arrumados um ao lado do outro, sem sobreposição.

#### Montagem de Quadros de Distribuição

Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.

A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas. Após a conclusão da montagem, da enfiação e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao da tabela 51 da NBR 5410.

#### **Barramentos**

Os barramentos indicados no projeto serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, cujas diferentes fases serão identificadas por cores convencionais: verde, amarelo e violeta, conforme a NBR 5410. Os barramentos deverão ser firmemente fixados sobre isoladores.

A instalação de barramentos blindados pré-fabricados deverá ser efetuada conforme instruções do fabricante. Na travessia de lajes e paredes deverão ser previstas aberturas de passagem, com dimensões que permitam folga suficiente para a livre dilatação do duto.

#### c. RECEBIMENTO

#### Generalidades

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização e ligadas à rede de concessionária de energia local.

Jul



As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta Prática.

Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade.

#### Verificação Final das Instalações

A Fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

Será verificada a instalação dos condutores no que se refere a bitolas, aperto dos terminais e resistência de isolamento, cujo valor deverá seguir a tabela 81 do anexo J da NBR 5410.

Será também conferido se todos os condutores do mesmo circuito (fases, neutro e terra) foram colocados no mesmo eletroduto. Será verificado o sistema de iluminação e tomadas no que se refere a localização, fixações, acendimentos das lâmpadas e energização das tomadas.

Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total; também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura.

Será examinado o funcionamento de todos os aparelhos fixos e dos motores, observando o seu sentido de rotação e as condições de ajuste dos dispositivos de proteção. Serão verificados a instalação dos para-raios, as conexões das hastes com os cabos de descida, o caminhamento dos cabos de descida e suas conexões com a rede de terra.

Será examinada a rede de terra para verificação do aperto das conexões, quando acessíveis, sendo feita a medição da resistência de aterramento. Será examinada a montagem da subestação para verificar:

- Fixação dos equipamentos;
- Espaçamentos e isolamento entre fases e entre fases e terra;
- Condições e ajustes dos dispositivos de proteção;
- Existência de esquemas, placas de advertência de perigo, proibição de entrada a pessoas não autorizadas e outros avisos;
- Aperto das conexões dos terminais dos equipamentos e dos condutores de aterramento;
- Operação mecânica e funcionamento dos intertravamentos mecânicos e elétricos;
- Facilidade de abertura e fechamento da porta e funcionamento do trinco e fechadura.

2. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

queen



A execução de serviços de Instalações Elétricas deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
  - NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão Procedimento
  - NBR 5414 Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão Procedimento
- NBR 5419 Proteção de Estruturas contra Descargas Elétricas Atmosféricas Procedimento

NBR 6414 - Rosca Withworth Gás - Padronização;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

#### 3. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais entregues, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
- Comprovar a colocação de buchas e arruelas nos conduítes e caixas;
- Verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos;
- Exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente;
- Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados;
- Inspecionar visualmente e submeter aos diversos ensaios antes da instalação ser posta em serviço, certificando-se assim da conformidade dos componentes e instalações com as exigências das respectivas normas e práticas;
- Receber as instalações elétricas, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e aprovação de todos os ensaios e inspeções.

Campo Grande, 19 de outubro de 2022.

Neder Schabib Péres Arquiteto e Urbanista – Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul CAU A66811-7

July



lácio Guaicurus
..venida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

## ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPO	STA DE PREÇO M	MODALIDADE NÚ PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO 2	XXX/2022	TIPO	FLS
	PREG					Menor Preço Global	
Órgão:	ALMS – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SU						
Proces	so Nº: XXX/2022						
Propon	nente:						
Endere	eço:						
Cidade	:			Data:			
Telefor	ne: Fax:  c: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de emp		·	Rubrica:			
ITEM	ntes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edi ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITA	ÁRIO PRECO TOT	ΓAL
	LOTE ÚNICO	1		T	T		
1	Fornecimento e instalação de compressores do sistema de chiller do prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.	UN.	04				
VALO	R GLOBAL R\$ ().			1			





Nácio Guaicurus
..venida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, instalação, passagens, frete, peças, insumos, hospedagem da equipe, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: \_\_\_\_\_Agência Nº \_\_\_\_\_\_

- O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

- O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

#### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da	Empresa)			,
CNPJ/MF n°	· ·		,	situada (endereço
completo)			, dec	lara, sob as penas da
	s do Inciso V	II, art. 4º da l		.520/2002, que cumpre
plenamente os	requisitos da	habilitação exig		e Pregão Presencial nº
Por ser express	a manifestação	da verdade, firm	no o presente.	
		( ).	de	de 202 .
Ci	dade	estado	_	
	Carim	ha da CND I/ME	e assinatura do	
		presentante leg		

July

- 000170

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

**ANEXO IV** 

www.al.ms.leg.br

## DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

	Cidade	(), estado	de	de 202
*				
		mbo do CNPJ/M epresentante le		

Jul



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardím Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

#### ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial Processo Administ		2_				
nº	e do CPF/M so V do art. 27 d nº9.854, de 27 d balho noturno, p	intermédio portador F nºda Lei Fede le outubro de perigoso ou	de seu rep (a) da ral nº8.666 de 1.999, q insalubre	resentante Carteira , <b>DE</b> , de 21 de jue não er e não em	legal o (a) de Ider CLARA, pa e junho de nprega me nprega me	Sr (a) ntidade ara fins 1.993, nor de nor de
Ressalva: emprega				**************************************	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	).
	MS,	de	)	de		
	Assinatura do re	presentante carimbo CN		mpresa		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Joel



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

#### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/202\_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/202\_

jurídica de d Bairro representado portador do	direito público interno, com sede na , nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. lo por seu 1º Secretário o Deputado o RG n.º e CPF	Rua, nº, . sob o Nº, neste ato ado, brasileiro, casado, n.º, residente e Bairro, Campo Grande-MS, e de outro lado a empresa
	pessoa jurídica de dire	eito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º	, com estabelecime	ento na, Bairro, Bairro, doravante denominada, (nacionalidade, G nº, expedida pela
	, na cidade	, doravante denominada
CONTRATA	ADA, representada neste ato por	, (nacionalidade,
estado civil,	, profissão), portador da CI sob o RC	G nº, expedida pela
na Rua	_, e inscrito no CPF n	residente e domiciliado nirro, na Cidade de
Contrato, cu de Pregão 10.520/2002	, e perante as testemunhas a cuja celebração foi autorizada pelo de Presencial nº/202, realiz 2, regulado subsidiariamente pela Le no Ato n° de/_/, atendi	abaixo firmadas, pactuam o presente espacho de homologação do processo izado nos termos da Lei Federal nº ei Federal nº 8.666/93 em sua atual idas as cláusulas e condições que se
contratação do sistema necessários	de empresa especializada para Forne de chiller do prédio da ALEMS, inc para a execução dos serviços, e	i o objeto do presente contrato a ecimento e instalação de compressores cluindo todo material e mão de obra e de acordo com as especificações, Termo de Referência e demais Anexos
a- b- c-	arte deste instrurnento de contrato, inde Edital Pregão nº/2022 Anexo I – Termo de Referência; Anexo I-A – Memorial Descritivo - Es Proposta da Contratada.	

§ 2° - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, nas dependências da ALEMS, conforme Termo de Referência e proposta, no seguinte endereço:

Órgão: Assembleia Legislativa / Secretaria de Infraestrutura;



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

Localidade: Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio,

www.al.ms.leg.br

Parque dos Poderes, Bloco 09.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- § 1º O Fornecimento e instalação de compressores do sistema de chiller do prédio da ALEMS, deverão obedecer as normas e legislações vigentes, bem como as especificações constantes nos anexos do edital relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- § 2º Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Proposta e documentação da licitante, observando-se as normas vigentes, inclusive da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	Dá-se a est	e
contrato o valor global de R\$ (	), para	0
fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período m	encionado n	а
cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de compressores do sistema de chiller do prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.	UN.	04		R\$	R\$
						S P

- § 1º Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.
- § 2º É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN,



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- § 4º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 5º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 6° Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1°.
- § 7º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- § 8º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 9º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- § 10° Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 11º O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato.

a- O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO 01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. \_\_\_\_\_\_, designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Manter no seu quadro de pessoal técnicos qualificados para a realização dos serviços;
- II Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

 III - Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

www.al.ms.leg.br

- IV Fornecer todas as ferramentas, materiais, EPI's e equipamentos indispensáveis à realização dos serviços.
- V Fornecer mão de obra especializada.
- VI Instalar os equipamentos / materiais conforme as normas do fabricante, não se admitindo o emprego de qualquer material recondicionado.
- VII Não substituir ou alterar equipamentos / materiais ofertados na proposta, sem o conhecimento do gestor do contrato;
- VIII Oferecer garantia para os serviços prestados, e para os materiais utilizados de no mínimo 12 (doze) meses.
- IX Não movimentar qualquer equipamento, material para fora das dependências do CONTRATANTE sem o conhecimento do gestor do contrato.
- X Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.
- XI Informar no início da vigência do contrato, telefones e e-mail, que deverão permanecer ativos, e nomes dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.
- XII Manter a limpeza do local onde ocorrer os serviços, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção e protegendo pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.
- XIII Encarregar-se, no caso de retirada dos equipamentos dos locais instalados, em razão da complexidade dos reparos, por todas as despesas referentes ao transporte dos materiais.
- XIV Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços, durante e após a execução dos serviços.
- XV Dar ciência ao CONTRATANTE, através da fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.
- XVI Realizar os serviços de instalação com obediência às especificações técnicas dos fabricantes.

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- XVII Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte dos aparelhos, locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços.
- XVIII Manter as condições da habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- XIX Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da ALEMS.
- XX Todo e qualquer funcionário designado a executar serviços nas dependências da ALEMS, deverá se apresentar devidamente fardado, com crachá de identificação funcional e EPI.
- XXI Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os componentes, conexões, insumos e consumíveis que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento de todos os sistemas e equipamentos envolvidos neste Termo de Referência;
- XXII Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- XXIII Efetuar a entrega dos equipamentos, peças, insumos e consumíveis dos compressores de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.
- XXIV Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nas dependências da ALEMS;
- XXV Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.
- XXVI O objeto deverá ser entregue, levando-se em consideração o fato de que os serviços de instalação deverão ser entregues completos.
- XXVII Durante a execução do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar nas instalações da CONTRATANTE, profissionais capacitados.
- XXVIII Os materiais a serem empregados nos serviços deverão obedecer rigorosamente a(s)/ao(s): Constante das normas da ABNT;
- XXIX Responsabiliza-se pelas disposições legais federais, estaduais e municipais vigentes;
- XXX Prescrições e recomendações dos fabricantes;

July





Palacio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- XXXI Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- XXXII Todos os componentes deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos ou materiais que se apresentarem danificados ou que não atendam as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;
- XXXIII Efetuar o ressarcimento á ALEMS, caso haja algum problema quanto a danos causados a algum equipamento ou alguma instalação durante a realização dos serviços;
- XXXIV Não poderá ser ofertada marca/modelo de compressor descontinuado ou fora de linha;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos;
- CLÁUSULA NONA DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, nas dependências da ALEMS, conforme Termo de Referência e proposta.
- § 1º A licitante Contratada obriga-se a fornecer e executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações e modelos.
- § 2º O recebimento dos equipamentos e serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, 1, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

§ 3º - Recebido os equipamentos e serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

- § 4º Serão recusados os equipamentos e serviços que não atenderem às especificações constantes no Contrato e no Termo de Referência e demais anexos do edital, devendo a Contratada proceder à substituição do equipamento ou refazer o serviço na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.
- § 5° Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:
  - a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
  - b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
  - c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;
    - 10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.
    - 10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Palacio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **10.3.** O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.
- **10.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) não mantiver a proposta:
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
  - d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

- § 1º Constituem motivo para rescisão de contrato:
  - I Atraso na execução dos serviços;
  - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
  - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
  - V Atraso injustificado na execução dos serviços;
  - VI Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
  - VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
  - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
  - XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
  - XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º A rescisão do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
  - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- § 4º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
  - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- § 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;



Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

- § 6º A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
  - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
  - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 7º A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- § 8º A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- § 1º O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato.
- § 2º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o deseguilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- § 3º Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº /2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.





Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81 www.al.ms.leg.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

	 MS,	_ de	_ de 202
CONTRATANTE		CONTRATADA	<del></del>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS Deputado  1º Secretário	Rep.	·	
1 Secretario			
TESTEMUNHAS:			
CPF/MF	CPF/MF		



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardím Veraneio — Parque dos Poderes — Bloco 09

Campo Grande / MS — CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 — CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	Empresa					,	inscri	ita n	10	CN	PJ/MF	n°
		,	por	intermé	dio de	seu	repres	sentant	e le	egal	o(a)	Sr.(a)
				portador			Carte		de	Ider	ntidade	e n°
				pela S								
	A, para fins o						The state of the s	The second second				
	anções adm			cabíveis	e sol	pena	as da	Lei, qu	е е	sta e	mpres	sa, na
presente	data, é consi	derada	<b>a</b> :									
/ \ MICD	OFMODECA			1	00	J = 1 = 1				0 400	10000	
alteração	OEMPRESA,	conto	ırme	inciso i,	art. 3	da Le	Comp	iement	ar n	123	/2006	e sua
	, RESA DE PE	JUEN	O PC	ORTE CO	nforme	incie	o II art	3° da	ا نما	Comr	lamai	ntar nº
	e sua altera		010	JI(1 L, 00	///////////////////////////////////////	111013	o II, ait	. o ua	ici	Comp	, cirici	itai ii
<b>DECLAR</b>	A ainda que a	emp	resa	está exc	luída d	as ve	dações	consta	inte	s do p	oarági	afo 4°
do artigo	3° da Lei Cor	nplem	enta	r n° 123,	de 14	de de	zembro	de 200	)6 e	sua	altera	ção.
(lasalidas	J-) -	1-		al.	000							
(localidad	le), c	ie		ae	202_							
(Repres	entante Lega	empr	esa)	4			Contac	dor/Téc	nico	e nº	. CRC	;

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Jever



Palacio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09

Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

#### **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Α	Empresa			,	inscrita	no	CNPJ/MF	n°
		, ,	ocr interméd	io de se	u represe	ntante l	egal o(a)	Sr.(a)
			portador	(a) da	Carteir	a de	Identidad	e n°
		exped	ida pela S		de CPF	n°		
da nem	CLARA, para fin contratante exer n como sócio, eiro grau, na for	s que não cendo fu diretor, n	o existe em so nções de ge nembros e a	eu quadro rência, ad ainda, côn	de empreç ministraçã juge, com	gados, se o ou tom	nada de de	ecisão,
Por	ser expressa ma	anifestaçã	áo da verdade	e, firmo o p	resente.			
			( )	de		de 2	202 .	
-	Cidade		estado	ue		ue z	.02	
	3							
			mbo do CNP epresentante			lo		

har



Referente: Pregão Presencial n.º /2022

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

## ANEXO IX (FACULTATIVO)

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

<u>—</u>
<b>OBJETO:</b> Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de compressores do sistema de chiller do prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações, quantidades e prazos, constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital.
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa inscrita no CNPJ nº
MS, de de 2.02

xxxxxxxxxxx Secretaria de Infraestrutura

Jul



Palácio Gualcurus 000187 Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09 Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901 Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

# ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO N°/2022				
Eu,				
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2022, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;				
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;				
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS, quanto a participar ou não da referida licitação;				
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ALEMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;				
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da ALEMS, antes da abertura oficial das propostas; e				
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.				
(), de de 2022.				
(representante legal) Carimbo e Assinatura				



Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.al.ms.leg.br

### ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

	PROCESSO N°/2022	
	Eu,	
<ul> <li>a) Executará os serviços com profissionais habilitados e capacitados, de modo assegurar a plena e ininterrupta operacionalidade do sistema de chiller do prédio d ALEMS e garantir a qualidade dos serviços ofertados.</li> </ul>		
	b) Prestará garantia dos compressores e sua instalação, solucionando dúvidas, corrigindo quaisquer eventuais anomalias de funcionamento, falhas ou erros, assegurando o bom funcionamento, sem quaisquer ônus para a Contratante.	
c) Possui o quadro técnico, adequado e disponível para realização do objeto da licitaç- bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, confor- subitem 8.1.3 do Edital.		
	(), de de 2022.	

(representante legal) Carimbo e Assinatura

my





Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09 Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901

Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81

www.ai.ms.leg.br

### ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022

## Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

	Empresa: CNPJ (MF):	TEL.: ( )
	Endereço: Nome do Representante:	
	E-mail:	
)	procedimento licitatório, sob pelo Processo Administrativo	enas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do a modalidade Pregão Presencial nº/2022, instaurado o nº/2022, que atendemos aos critérios de qualidade e socioambiental, respeitando as normas de proteção do
	pertinentes dos órgãos comp e da obrigatoriedade do integ	iedade da apresentação das declarações e certidões betentes quando solicitadas como requisito para habilitação gral ao que estabelece o art. 6° e seus incisos, da Instrução neiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e
	Por ser a expressão da verda	ade, firmamos à presente.
,	(), de	de 2022.
	2.8	
		(representante legal)
		Carimbo e Assinatura
	Anna A	